

# EDITAL

(N.º 17/ 2019)

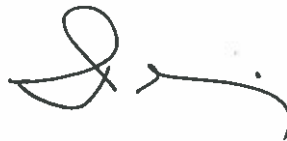
**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **18 de abril**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 3**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt).-----

Mesão Frio, **18 de abril** de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 9/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019

### 2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (2594-c): Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina a solicitar a montagem de uma barraca de venda de bebidas e angariação de fundos para a realização, nos dias 22, 25 e 26 de maio, da festa em honra de Santa Rita de Cássia, no lugar de Brunhais. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e outras entidades que diariamente trabalham em prol da Comunidade, com particular ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados. A dinâmica cultural e recreativa do nosso Concelho tem contribuído não só para a formação cívica e cultural como também para o bem-estar coletivo e desenvolvimento da população concelhia, nomeadamente com a realização de atividades que digam respeito a tradições populares e crenças religiosas.

As festas religiosas, nas quais comemoramos e vivemos os Acontecimentos da Salvação e prestamos culto a Deus e veneramos os Anjos e os Santos, dando testemunho público da nossa fé, são também uma ocasião privilegiada de encontro fraterno, de convívio alegre e sadio, de valorização cultural e humana, de divertimento são e de descanso. A festa é, pois, em si mesma, a reunião de umas tantas pessoas para celebrar um acontecimento que diz respeito a todas. A festa é sempre um foco de convergência, tendo sempre o condão de chamar a ela todos os que dela podem beneficiar ou a quem o acontecimento, de algum modo, possa interessar.

Face a tal vem Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina, no âmbito da realização da tradicional e popular Festa em Honra de Santa Rita de Cássia, solicitar a esta Câmara Municipal a cedência e montagem de uma barraca para os dias 22, 25 e 26 de Maio, que se destina à angariação de fundos para ajudar a custear a festa.

Assim, demonstrada a importância social das atividades a realizar, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelas al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere, a título gratuito, a cedência e montagem de uma barraca, para a Festa em Honra de Santa Rita de Cássia para os dias solicitados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 2663-c): Da Delegação de Mesão Frio da Cruz Vermelha Portuguesa a solicitar a cedência do Salão Nobre dos Paços do Município, no próximo dia 23 de abril, pelas 17:30 horas, para a realização da cerimónia de tomada de posse da sua nova direção. ---

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), fundada pelo médico militar José António Marques, iniciou a sua atividade a 11 de Fevereiro de 1865, sob a designação de Comissão Provisória para Socorros e Feridos e Doentes em Tempo de Guerra.

CP

Tendo como missão o esforço na prevenção e alívio do sofrimento humano, bem como na proteção da vida e da saúde, e preservação da dignidade das pessoas, em especial das mais vulneráveis e desfavorecidas, a CVP tornou-se numa importante e icónica instituição, em Portugal e no mundo.

Para o desenvolvimento desse papel, muito contribuíram as delegações espalhadas pelo país, criadas com o objetivo de alcançar e apoiar as pessoas desprotegidas e com carências, nomeadamente a Delegação de Mesão Frio.

A delegação local, após processo eleitoral, pretende dar posse aos novos membros da direção, e não possuindo um espaço condigno para o ato, vem no âmbito da celebração da mesma solicitar a cedência do Salão Nobre sito nos Paços do Município para o próximo dia 23 de abril, pelas 17H30.

Tendo em conta a disponibilidade das instalações, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência do equipamento municipal nos termos solicitados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, sendo que a senhora vereadora Cristina Major não participou na votação deste assunto, por motivo de ser vice-presidente da instituição requerente e se considerar abrangida pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **4. DIVERSOS:**

##### **1. Concessão da exploração do Bar da Praia Fluvial da Rêde:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio é dono e proprietário do Complexo da Praia Fluvial da Rede, constituído pelo bar de apoio, esplanada, estacionamento, ancoradouros e espaço ajardinado, apto para as pessoas desfrutarem de exposição solar e de acesso ao rio Douro.

Este equipamento, constitui um importante apoio ao elevado número de pessoas que, particularmente nos meses de verão, aproveitam o espaço para se refrescarem e desfrutarem do sol, ao mesmo tempo que usufruem da belíssima paisagem que se lhes oferece.

Porém, por manifesta falta de pessoal e devido aos constrangimentos que decorrem do regime jurídico que o abrange, não é possível a este Município assegurar com normalidade a abertura e funcionamento do Bar, pelo que consideramos, em alternativa, a oportunidade de concessionar a sua exploração a privados.

Assim, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que

este executivo, como forma adequada de gestão, submeta à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea p) do nº 1 do artigo 25 da referida Lei, a autorização de celebração do contrato de concessão deste equipamento, nas condições que constam do caderno de encargos, anexo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

